

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

PROCESSO Nº 59550.000496/2018-75

Aos 25 (vinte e cinco) dias de setembro do ano de dois mil e dezoito, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Antônio Nelson Oliveira Azevedo, Superintendente Regional da 5ªSR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 303338, expedida pela SSP/AL, e do CPF n.º 163.923.104-87, residente e domiciliado em Penedo – AL., nomeado pela Decisão n.º 948, de 15 de julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 8.538/2015, Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços - **Edital n.º 11/2018**, referente ao Sistema de Registro de Preços - SRP - para o fornecimento, carga, transporte e descarga eventuais de mobiliário e de equipamentos eletroeletrônicos destinados às atividades da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, em Penedo/AL., cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo da Superintendente Regional, constante às fls. 949 e 950 do Processo n.º 59550.000496/2018-75, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **KROLL INDÚSTRIA MÓVEIS LTDA, CNPJ n.º 90.072.620/0001-29**, com sede em Santa Cruz do Sul/RS, RST 287 Km 98, 450, Linha Pinheiral, CEP 96.822-700, telefone n.º (51) 3713-3722, email vendas1@kroll.com.br, representada por seu Representante Legal, Sr. Benno Schoerpf, brasileiro, CPF n.º 075.784.150-34, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição do Material	Quantidade			\$ Unitário (em R\$)	\$ Total (em R\$)
		CODEVASF UASG 195001	59º BIMtz- UASG 160004	TOTAL		
01	Armário em MDP com fechadura, com 02 portas verticais e 04 prateleiras internas, com espessura mínima de 25mm, revestimento em laminado melamínico na cor cinza e portas azuis. Medidas em cm (AxPxL): 160x50x80.	50	20	70	436,98	30.588,60
02	Armário baixo em MDP com fechadura, com 02 portas verticais e 01 prateleira interna, com espessura mínima de 25mm, revestimento em laminado melamínico na cor cinza e portas azuis. Medidas em cm (AxPxL): 74x50x80.	25	10	35	234,84	8.219,40
03	Gaveteiro volante em MDP com	100	40	140	269,95	37.793,00

fechadura, rodízios de silicone e com 03 gavetas, espessura mínima de 25mm, revestimento em laminado melamínico na cor cinza e frente azul. Medidas em cm (AxPxL): 50x60x40.					
TOTAL GERAL (EM R\$)					76.601,00
TOTAL CODEVASF - UASG 195001 (EM R\$)					54.715,00
TOTAL 59º BIMtz - UASG 160004 (EM R\$)					21.886,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos fornecimentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Este Registro de Preços, durante sua vigência e em conformidade com o art. 22 do Decreto 7.892/2013, poderá ser utilizado por Órgãos ou Entidades de qualquer esfera da Administração Pública, independentemente da condição de órgão participante ou não participante do presente certame licitatória, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento), por órgão ou entidade, do quantitativo inicialmente previsto, e desde que o quantitativo total decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceda ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 11/2018 e seus anexos, bem como da presente Ata.

Em caso de bens importados, a licitante deverá comprovar a origem dos mesmos, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de penalidades.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela Codevasf para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do **item 5 acima** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da 5ªSR/Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Está estabelecido no Anexo I desta Ata o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.2. A ordem de classificação disposta no subitem anterior será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

10.3. A classificação a que se referem os subitens 10.1 e 10.2 respeitara a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

10.4. As contratações que se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas no item 17 do edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **11/2018**, seus anexos, e a proposta da empresa: **KROLL INDÚSTRIA MÓVEIS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado e aquelas que formam o cadastro de reserva citado no item anterior.

O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Maceió/AL será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Penedo – AL, 25 de setembro 2018

ANTÔNIO NELSON OLIVEIRA DE AZEVEDO

Superintendente Regional

Codevasf/5ªSR

REPRESENTANTE: Benno Schoerpf

EMPRESA: KROLL INDÚSTRIA MÓVEIS LTDA